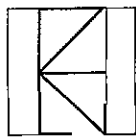


Resposta à interpelação escrita apresentada por Mak Soi Kun, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, em 27 de Fevereiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 171/E140/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Março de 2017:

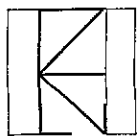
Actualmente, o IACM emite placas metálicas de três tipos para identificação do tipo de licença que o cão possui, reconhecidas por diferentes cores: prateada, para cães com peso inferior a 23 kg, para cães com peso igual ou superior a 23 kg há dois tipos de placas, verde para cães aprovados na avaliação de isenção de açaimo, requerida pelo seu dono junto do IACM e que tenham obtido a respectiva autorização, e vermelha para os cães obrigados a usar açaimo em espaços públicos ou nas partes comuns de edifícios.

Salienta-se que, nos termos da Lei de Protecção dos Animais, o cão deve ser acompanhado pelo adulto por uma trela ou transportado em gaiola ou em outro meio adequado ao seu transporte nos espaços públicos e munido da placa de identificação definida na licença. Se qualquer pessoa verificar actos suspeitos de violação da Lei de Protecção dos Animais, pode reportar o facto junto do IACM, o qual investigará, e uma vez confirmada a infracção, procederá à autuação e aplicará ao infractor uma multa entre quatro mil e vinte mil patacas, sem prejuízo de outras sanções legais.



Relativamente às disposições da Lei de Protecção dos Animais, desde a sua entrada em vigor que o IACM tem proporcionado à população vários tipos de divulgação e sensibilização, por exemplo, publicação da página temática sobre a Lei de Protecção dos Animais, realização do dia de divulgação da Lei de Protecção dos Animais, distribuição de panfletos a fim de aumentar o conhecimento das disposições legais sobre esta matéria por parte dos cidadãos e dos donos dos animais. Brevemente, vai disponibilizar uma curta-metragem sobre esta Lei na página do IACM e emití-la em ecrãs publicitários instalados em diversas zonas da cidade, bem como em televisores colocados nos edifícios residenciais e na televisão, a fim de consciencializar os donos dos cães sobre a sua responsabilidade.

Sobre a proposta de utilização de trelas ou coleiras com características identificadoras relativamente aos casos de cães com placas de identificação de cor verde, não há legislação que obrigue à utilização de produtos de determinada cor para cada tipo de cão, os donos podem adquirir trelas ou coleiras da cor que entenderem para todo o tipo de cães, ou seja, um dono pode comprar uma trela ou uma coleira verde para um cão com placa de identificação vermelha e isto pode causar erros de avaliação nas outras pessoas, no entanto, não é possível obrigar o dono a utilizar trela ou coleira de determinada cor no seu cão. Na prática, vários países ou regiões (incluindo Macau) utilizam placas metálicas para identificar os tipos de licenças que os cães possuem, devido à sua resistência e à dificuldade em ser substituídas, a adopção desta medida no âmbito da Lei de Protecção dos Animais deve-se ao maior conforto para o cão, pois basta usar uma pequena placa para



identificar o tipo da licença que o cão possui e a espécie a que pertence. Por isso, o uso de placas metálicas de identificação é uma medida que o IACM adopta correctamente, ao mesmo tempo, o IACM monitoriza constantemente a situação, procede à divulgação desta matéria e, caso necessário, realizará a devida revisão.

Aos 15 de Março de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração

(Vide original da assinatura)

José Tavares